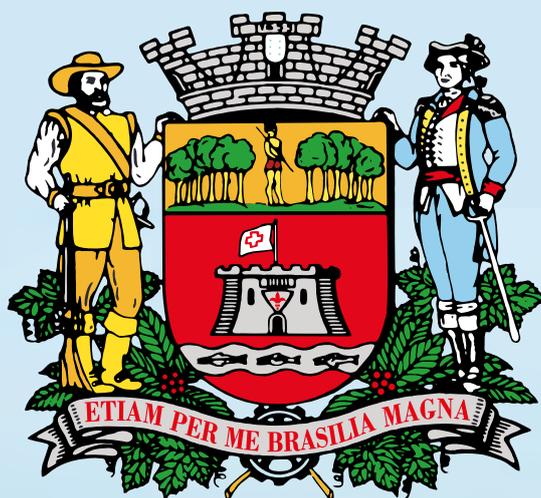


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

21 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO EXTRA 5665

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 a 10
Portarias.....	10 e 11
Iprejun.....	12
Cijun.....	12
Dae.....	12
Promoção da Saúde.....	12
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	13
Educação.....	13



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 15677/2025.

Dispensa de Licitação nº 034/25.

I - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Processamento de Dados - servidor de aplicação disponibilização de ambiente operacional para a Seção de Processamento de Infrações de Trânsito do Departamento de Trânsito, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021

III – Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN (CNPJ: 67.237.644/0001-79).

IV – Valor Global: R\$ 15.420,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais).

V – Prazo de execução: 12 (doze) meses.

VI - Justificativa: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de serviço de hospedagem (hosting) de servidor virtual, com o respectivo sistema operacional, destinado à hospedagem do sistema de gestão de multas de trânsito. A disponibilização desse ambiente virtual visa assegurar a segurança, integridade e acessibilidade dos dados, bem como garantir o desempenho adequado no processamento das infrações, mitigando riscos como lentidão, perda de informações e indisponibilidade do sistema.

O servidor também será utilizado para o armazenamento das imagens dos autos de infração gerados por agentes de trânsito, Polícia Militar e por equipamentos de fiscalização eletrônica (radares), sendo, portanto, elemento essencial à continuidade e eficácia das atividades de fiscalização e gestão de trânsito.

A escolha da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN justifica-se por ser a responsável pela infraestrutura física e virtual da rede de comunicação de dados do Município de Jundiaí, além de possuir estrutura adequada e por se tratar de empresa que integra a Administração Pública Municipal Indireta, criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática.

O preço ofertado mostra-se vantajoso e compatível com o de mercado, para os serviços realizados, conforme pesquisa constante dos autos do processo SEI.

(Sidnei Ribeiro Pinto)

Diretor do Depto. de Trânsito em Substituição

UGMT/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Depto. De Trânsito, e adjudico e homologo o objeto da contratação à empresa COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, com a respectiva autorização de despesas no valor de R\$ 15.420,00.

Publique-se o respectivo ATO.

(José Carlos Sacramone)

Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 16854/2025.

Dispensa de Licitação nº 043/25.

I - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Processamento de Dados – para integração entre o atual Sistema de Gestão de Multas do município e o Sistema de Notificação Eletrônica disponibilizado pelo DETRAN, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021

III – Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN (CNPJ: 67.237.644/0001-79)

IV – Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

V – Prazo de execução: 05 (cinco) meses.

VI - Justificativa: A presente contratação visa viabilizar o desenvolvimento e a integração entre o Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) e o Sistema de Multas (SIIM) da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT). O SNE é o único meio tecnológico oficialmente reconhecido para garantir a ciência das notificações de infrações de trânsito, oferecendo, entre seus principais benefícios, o desconto de 40% no pagamento das multas.

Regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 931/2022, o SNE é o meio

digital de comunicação disponibilizado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União aos entes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), proprietários de veículos e condutores habilitados, mediante adesão prévia.

A contratação direta está fundamentada no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços prestados por entidade da Administração Pública criada para tal finalidade. Neste caso, a Companhia de Informática de Jundiaí (CIJUN), entidade pública municipal especializada em tecnologia da informação, enquadra-se nessa previsão legal.

Nos termos do §7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, justifica-se a não adoção do sistema “Compra Aberta”, em razão da natureza da contratação direta com a CIJUN, conforme previsto na legislação federal.

A escolha da CIJUN justifica-se por sua responsabilidade institucional na gestão de TI da Administração Municipal, além de seu conhecimento técnico, infraestrutura adequada e histórico de atuação eficiente. A contratação assegura a continuidade, integração e padronização dos serviços, com valores compatíveis com os preços de mercado, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

(Sidnei Ribeiro Pinto)

Diretor do Depto. de Trânsito em Substituição

UGMT/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Depto. De Trânsito, e adjudico e homologo o objeto da contratação à empresa COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, com a respectiva autorização de despesas no valor de R\$ 160.000,00.

Publique-se o respectivo ATO.

(José Carlos Sacramone)

Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 23613/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 056/25

I - Objeto: Contratação de serviço de mediador, cujo Órgão gestor é a Unidade de Gestão de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: RESPEITÁVEL PÚBLICO - PERFORMANCES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 11.734.561/0001-30.

IV - Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

V – Prazo de Entrega: 08/08/2025

VI - Justificativa: A contratação da mediadora Carol Reto para o 9º Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2025 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica do festival. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa valorizar e incentivar artistas, fomentar a produção teatral independente e promover o acesso à cultura através do teatro.

A função da mediadora será mediar as discussões após as apresentações dos espetáculos selecionados no festival, com base nos critérios estabelecidos pelo EDITAL Nº 05/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, sendo eles: criatividade e originalidade, qualidade artística e técnica, coerência e clareza da proposta. A seleção de profissionais especializados, com experiência comprovada na cena teatral, crítica ou curadoria é essencial para assegurar que o festival ocorra com transparência e com legitimidade cultural.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 9º Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2025.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos

Diretor do Departamento de Cultura

UGC/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RESPEITÁVEL PÚBLICO - PERFORMANCES ARTÍSTICAS LTDA no valor de R\$ 4.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Gestora da Unidade de Cultura



ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 24051/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 057/25

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Unidade de Gestão de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: CARLOS EDUARDO PADOVANI GOUVEA - CNPJ: 42.437.451/0001-30.

IV - Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V - Prazo de Entrega: 08/08/2025

VI - Justificativa: A contratação do jurado Cadu Gouvea para o 9º Festival de Teatro de Jundiá – FESTEJU 2025 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação dos espetáculos participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa valorizar e incentivar artistas, fomentar a produção teatral independente e promover o acesso à cultura através do teatro.

A função do jurado será analisar criteriosamente os espetáculos inscritos, com base nos critérios estabelecidos pelo EDITAL Nº 05/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, sendo eles: criatividade e originalidade, qualidade artística e técnica, coerência e clareza da proposta. A seleção de profissionais especializados, com experiência comprovada na cena teatral, crítica ou curadoria é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 9º Festival de Teatro de Jundiá – FESTEJU 2025.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

UGC/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à CARLOS EDUARDO PADOVANI GOUVEA no valor de R\$ 2.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Gestora da Unidade de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 24159/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/25

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Unidade de Gestão de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: TOMADA CULTURAL PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 19.313.153/0001-17.

IV - Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V - Prazo de Entrega: 08/08/2025

VI - Justificativa: A contratação da jurada Katia Manfredi para o 9º Festival de Teatro de Jundiá – FESTEJU 2025 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação dos espetáculos participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa valorizar e incentivar artistas, fomentar a produção teatral independente e promover o acesso à cultura através do teatro.

A função da jurada será analisar criteriosamente os espetáculos inscritos, com base nos critérios estabelecidos pelo EDITAL Nº 05/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, sendo eles: criatividade e originalidade, qualidade artística e técnica, coerência e clareza da proposta. A seleção de profissionais especializados, com experiência comprovada na cena teatral, crítica ou curadoria é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 9º Festival de Teatro de Jundiá – FESTEJU 2025.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

UGC/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à TOMADA CULTURAL PRODUÇÕES LTDA no valor de R\$ 2.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Gestora da Unidade de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 24175/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 059/25

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Unidade de Gestão de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: IP PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 53.279.573/0001-62

IV - Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

V - Prazo de Entrega: 07/11/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

A banda Batuca Rock realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

UGC/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à IP PRODUÇÕES LTDA no valor de R\$ 3.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Gestora da Unidade de Cultura

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 175/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ESCOLA CRIATIVIDADE EDUCACAO LTDA ME. PROCESSO: 12.685-8/21 E SEI Nº PMJ.0029979/2023. ASSINATURA: 16/07/2025. VALOR TOTAL: R\$ 14.040,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: RETIFICADA A CLÁUSULA II DO TERMO DE PRORROGAÇÃO IV.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 092/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL AO PÉ DA LETRA LTDA ME. PROCESSO: 21.553-0/23 E PMJ.0021553/2023. ASSINATURA: 15/07/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 8.892,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO



ADMINISTRAÇÃO

DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: RETIFICADA A CLÁUSULA II DO TERMO DE PRORROGAÇÃO II.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 081/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOS S/S LTDA ME. PROCESSO: 21.598-0/23 E SEI Nº PMJ.0021598/2023. ASSINATURA: 15/07/2025. VALOR TOTAL: R\$ 20.826,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: RETIFICADA A CLÁUSULA II DO TERMO DE PRORROGAÇÃO II.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 100/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ROCHA & SANTOS EDUCACAO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: 15.600-0/24 E SEI Nº PMJ.0015600/2024. ASSINATURA: 15/07/2025. VALOR TOTAL: R\$ 22.162,50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: RETIFICADA A CLÁUSULA III DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 080/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CALEIDOSCOPIO ESCOLA INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: 21.499-0/23 E SEI Nº PMJ.0021499/2023. ASSINATURA: 17/07/2025. VALOR TOTAL: R\$ 35.568,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: RETIFICADA A CLÁUSULA II DO TERMO DE PRORROGAÇÃO II.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 254/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL ESPACO CRIANCA LTDA EPP. PROCESSO: 13.792-9/22 E SEI Nº PMJ.0038607/2023. ASSINATURA: 15/07/2025. VALOR TOTAL: R\$ 17.730,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: RETIFICADA A CLÁUSULA III DO TERMO DE PRORROGAÇÃO III E ADITAMENTO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 013/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CONGREGACAO DAS MISSIONARIAS DE CRISTO. PROCESSO: 14.615-3/21 E SEI Nº PMJ.0035204/2023. ASSINATURA: 16/07/2025. VALOR TOTAL: R\$ 22.162,50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: RETIFICADA A CLÁUSULA II DO TERMO DE PRORROGAÇÃO III.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 083/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: R A MANZATO ALPHA EDUCACIONAL ME. PROCESSO: 23.454-0/23 E SEI Nº PMJ.0023454/2023. ASSINATURA: 15/07/2025. VALOR TOTAL: R\$ 32.760,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: RETIFICADA A CLÁUSULA II DO TERMO DE PRORROGAÇÃO II.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 012/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: LAR GALEAO COUTINHO. PROCESSO: 14.611-2/21 E SEI Nº PMJ.0035067/2023. ASSINATURA: 15/07/2025. VALOR TOTAL: R\$

15.957,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: RETIFICADA A CLÁUSULA III DO TERMO DE PRORROGAÇÃO III E ADITAMENTO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XXV, REAJUSTE CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO VIII, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 205/2000. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ELIANE MARISA DE SOUSA LOPES FRANZINI. PROCESSO: 20.088-9/00 E SEI Nº PMJ.0016147/2025. ASSINATURA: 17/07/2025. VALOR MENSAL: R\$ 5.969,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SANTO ANTONIO, 191 - PONTE SAO JOAO, PARA FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO. FUND.LEGAL ART.24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 6 (SEIS) MESES, REAJUSTE CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 241/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ESCOLA EDUC.INTANTIL CASINHA KIDS SANTA GIOVANA LT. PROCESSO: 17.191-4/20 E SEI Nº PMJ.0029959/2023. ASSINATURA: 15/07/2025. VALOR TOTAL: R\$ 18.720,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: RETIFICADA A CLÁUSULA II DO TERMO DE PRORROGAÇÃO IV.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 176/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: LAPIS NA MAO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: 30.864-0/23 E SEI Nº PMJ.0030864/2023. ASSINATURA: 15/07/2025. VALOR TOTAL: R\$ 13.572,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: RETIFICADA A CLÁUSULA II DO TERMO DE PRORROGAÇÃO II.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 087/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: PICOLÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: 24.567-0/23 E SEI Nº PMJ.0024567/2023. ASSINATURA: 17/07/2025. VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: RETIFICADA A CLÁUSULA II DO TERMO DE PRORROGAÇÃO II.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 015/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: SABER E APRENDER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. PROCESSO: 00.278-0/23 E SEI Nº PMJ.0000278/2023. ASSINATURA: 15/07/2025. VALOR TOTAL: R\$ 14.283,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: RETIFICADA A CLÁUSULA II DO TERMO DE PRORROGAÇÃO II.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 089/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ESPAÇO LETRADO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: SEI Nº PMJ.0017592/2024. ASSINATURA: 15/07/2025. VALOR TOTAL: R\$ 8.424,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: RETIFICADA A CLÁUSULA III DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.257, DE 21 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM MADEIRA PARA USO NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DENOMINADA JOSÉ FELIX. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 24958/2025. REF. SOLICITAÇÃO 607 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.247
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.020,00 (TRINTA E TRÊS MIL E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1512	IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AJARDINADAS COM CONCEITO URBAN 95		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	33.020,00	
	TOTAL....R\$	33.020,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	33.020,00	
	TOTAL....R\$	33.020,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.259, DE 21 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER. PROCESSO SEI PMJ.0025378/2025. REF. SOLICITAÇÃO 615 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 188.162,91 (CENTO E OITENTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	188.162,91	
	TOTAL....R\$	188.162,91	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	188.162,91	
	TOTAL....R\$	188.162,91	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.260, DE 21 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 15/2023, QUE OBJETIVA O ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO. PROCESSO SEI 0023051/2023. REF. SOLICITAÇÃO 602 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.351.726,03 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		R\$	1.351.726,03
		TOTAL....R\$	1.351.726,03

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.261, DE 21 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 15/2023, QUE OBJETIVA O ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO. PROCESSO SEI 0023051/2023. REF. SOLICITAÇÃO 603 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 3.921 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 368.241,48 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO		
		R\$	368.241,48
		TOTAL....R\$	368.241,48

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.262, DE 21 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 15/2023, QUE OBJETIVA O ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO. PROCESSO SEI 0023051/2023. REF. SOLICITAÇÃO 604 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 797.647,59 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5823	GS/TABELA SUS PAULISTA		
	R\$	797.647,59	
	TOTAL....R\$	797.647,59	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.263, DE 21 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O REPASSE DA PARCELA ÚNICA DA PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 15/2023, QUE OBJETIVA O ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO. PROCESSO SEI 0023051/2023. REF. SOLICITAÇÃO 605 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 3.922 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 299.240,07 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
	R\$	299.240,07	
	TOTAL....R\$	299.240,07	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.264, DE 21 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONTRATO 89/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E MINIVAN, SEM MOTORISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. PROCESSO SEI 773/2025. REF. SOLICITAÇÃO 592 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 251.338,24 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	251.338,24
		TOTAL....R\$	251.338,24

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	58.027,31
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	193.310,93

TOTAL....R\$ 251.338,24

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.265, DE 21 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E O IPREJUN PARA ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ 0018666/2025. REF. SOLICITAÇÃO 630 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.09.271.0202.2185	PREVIDÊNCIA SOCIAL APOSENTADOS E PENSIONISTAS		
3.3.91.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES - INTRA - ORCAMENTARIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	250,00
		TOTAL....R\$	250,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	250,00
		TOTAL....R\$	250,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.266, DE 21 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM MULTAS DE TRÂNSITO DA FROTA UGE. PROCESSO SEI PMJ. PMJ.0018524/2025. REF. SOLICITAÇÃO 631 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISICÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 156,19 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	156,19
		TOTAL....R\$	156,19

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	156,19
		TOTAL....R\$	156,19

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 207, DE 18 DE JULHO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043691/2024, -----

R E S O L V E autorizar a JGN LTDA, a título precário e oneroso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento FESTA JULINA 2025, nos dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de julho de 2025, das 10h00 às 22h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no período de 07 a 17 de julho de 2025, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no período de 28 de julho a 07 de agosto de 2025, das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso dos arredores do Parque da Uva, sendo a Rua Amadeu Ribeiro e ao lado do CECE Dr. Nicolino de Lucca "Bolão" em frente ao Complexo Esportivo e a parte lateral e superior; bem como o estacionamento em frente ao Parque da Uva na confluência da Avenida Jundiaí, Av. Dona Manoela L. Vergueiro, Rua Barão de Tefé e Rua Eng. José Maria Silva Velho, que serão utilizados para o acolhimento dos visitantes durante o evento, com cobrança pelo uso das vagas.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCELA ROBERTA MORO
Gestora da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado FESTA JULINA 2025, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e JGN LTDA.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043691/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GUSTAVO MARTINELLI, presente também MARCELA ROBERTA MORO, Gestora da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, e, de outro, JGN LTDA, com sede na Rua Manoel Dias Ruivo, nº 100, Bairro Ponte Seca, Várzea Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 03.302.934/0001-76, neste ato representada por seu representante legal JAIME GONÇALVES NOGUEIRA, CI/RG nº 32.068.938-4 SSP/SP, e CPF/MF nº 255.618.668-26, adiante denominados apenas MUNICÍPIO e AUTORIZADA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, são consignadas no presente Termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento FESTA JULINA 2025, nos dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de julho de 2025, das 10h00 às 22h00, incluindo ainda, o uso dos arredores do Parque da Uva, sendo a Rua Amadeu Ribeiro e ao lado do CECE Dr. Nicolino de Lucca "Bolão" em frente ao Complexo Esportivo e a parte lateral e superior; bem como o estacionamento em frente ao Parque da Uva na confluência da Avenida Jundiaí, Av. Dona Manoela L. Vergueiro, Rua Barão de Tefé e Rua Eng. José Maria Silva Velho, que serão utilizados para o acolhimento dos visitantes durante o evento, com cobrança pelo uso das vagas.

Parágrafo único. Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no período de 07 a 17 de julho de 2025, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no período de 28 de julho a 07 de agosto de 2025, das



PORTARIAS

08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

II - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, devendo a AUTORIZADA seguir toda a orientação que lhe for dada pelo MUNICÍPIO, através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III - A AUTORIZADA obriga-se ao cumprimento do Decreto que dispõe a respeito do procedimento para a obtenção de autorização de uso para a realização de eventos e atividades, de caráter provisório, no Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, bem como de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

IV - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

V - A AUTORIZADA não poderá causar perturbação ao bem estar e sossego público.

VI - A AUTORIZADA concorda em submeter à aprovação do MUNICÍPIO, todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

VII - A AUTORIZADA pagará, a título de remuneração, a importância de R\$ 63.768,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), até a data constante da guia "documento do contribuinte", em favor do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, conforme cálculos constantes dos autos.

VIII - A AUTORIZADA recolheu, a título de caução, pelo uso do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, a importância de R\$ 75.768,00 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais), conforme documento constante dos autos.

IX - A AUTORIZADA obriga-se a recolher tributos incidentes sobre a realização do evento e efetuar o pagamento de eventuais direitos trabalhistas e previdenciários.

X - A AUTORIZADA obriga-se a responder civilmente perante o MUNICÍPIO e terceiros pelos eventuais danos provocados por atos de seus auxiliares e colaboradores em decorrência da inobservância das leis e dos regulamentos municipais.

XI - São de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as providências quanto à segurança dos envolvidos, bem como do local da realização do evento, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos decorrentes de danos, roubos ou furtos aos veículos que estiverem nos estacionamentos e pertences pessoais guardados no Guarda-Volumes, sob sua responsabilidade, comprometendo-se a contratar os seguros necessários.

XII - A AUTORIZADA obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, em especial pelo pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, em decorrência de apresentações musicais ou execução mecânica de músicas durante o evento.

XIII - Durante e após a realização do evento, a AUTORIZADA deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas, tal qual a aplicação de pena de multa, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

XIV - A instalação de qualquer equipamento no Parque dependerá de prévia autorização do Gestor responsável pelo próprio municipal, sendo vedado qualquer tipo de edificação de alvenaria no interior do próprio público ou ações que danifiquem suas instalações.

XV - A AUTORIZADA será responsável pelo material de montagem, pelo transporte do mesmo, pela desmontagem de estruturas removíveis e pela segurança das dependências requisitadas.

§ 1º - Se houver montagem de estruturas removíveis, a AUTORIZADA deverá, ainda, apresentar laudo técnico, recolhimento do ART e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

§ 2º - A montagem de estruturas removíveis na área gramada dependerá de autorização prévia do administrador e a recomposição do gramado será de inteira responsabilidade da AUTORIZADA.

§ 3º - Ao término do evento, todo material utilizado deverá ser retirado pela AUTORIZADA do interior do Parque, restabelecendo as condições originais nas dependências utilizadas.

XVI - A AUTORIZADA responderá por todos os danos a que der

causa. Nessa hipótese deverá a Administração do Parque lavrar Auto de Ocorrência, a ser assinado pelo responsável pelo evento, pelo administrador e por duas testemunhas presenciais ao fato e submetido ao setor competente do MUNICÍPIO.

XVII - A autorização de uso do Parque poderá ser cancelada, a qualquer tempo, se as atividades desenvolvidas forem com ela incompatíveis.

XVIII - A venda de produtos e alimentação estará sujeita a fiscalização da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/Vigilância Sanitária e recolhimento de eventuais tributos.

XIX - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização do evento correrão por conta da AUTORIZADA.

XX - Em razão do público previsto, fica a AUTORIZADA obrigada a manter nas dependências do próprio público, objeto da presente autorização, pronto atendimento médico, com ambulância, apto ao atendimento das ocorrências.

XXI - No caso de descumprimento de qualquer regra deste Termo de Autorização ou da legislação municipal que dispõe acerca deste tema, o valor depositado a título de caução será utilizado para ressarcir prejuízos e danos causados ao próprio público, bem como para cobrir despesas com a prestação de serviço no local, como limpeza, pintura, revitalização e outros.

§ 1º - Os eventos autorizados não poderão ultrapassar o horário de 22h00, sob pena de multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor recolhido a título de caução.

§ 2º - O valor dado a título de caução será devolvido a AUTORIZADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, renováveis por igual período, após o ressarcimento pelos prejuízos causados ao bem público e pelas despesas arcadas pelo MUNICÍPIO.

XXII - Após o encerramento, só poderão permanecer nas dependências do Parque pessoas devidamente autorizadas pelo MUNICÍPIO.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, 18 de julho de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCELA ROBERTA MORO
Gestora da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

JAIME GONÇALVES NOGUEIRA
Representante legal da empresa JGN LTDA

PORTARIA Nº 208, DE 21 DE JULHO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010839/2022, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO - CAE**, instituído pela Lei Municipal nº 7.426, de 24 de março de 2010, e suas alterações, no quadriênio 2025/2029, atualmente constituído na forma da Portaria nº 198, de 08 de julho de 2025, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

Representantes das Entidades da Sociedade Civil

Representantes de Entidades Cívicas Organizadas:

Titular: ALEXANDRE PANARIELLO
Suplente: AMANDA CENSI TRAMONTINA

Titular: LUCAS XAVIER COSTA
Suplente: MARCELO EDUARDO KALMAR

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.258, DE 21 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PROCESSO SEI IPJ.0000417/2025. REF. SOLICITAÇÃO 5 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.122.0202.8006	GESTÃO OPERACIONAL DO IPREJUN		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA		
		R\$	80.000,00
		TOTAL....R\$	80.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

50.01.09.122.0202.8006	GESTÃO OPERACIONAL DO IPREJUN		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA		
		R\$	80.000,00
		TOTAL....R\$	80.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 700, SEI 0207216 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: EBRAVO CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. Dispensa de Licitação. Processo Administrativo: CIJ.01069/2025. Objeto: Fornecimento de licença de uso de sistema web destinado à consulta de documentos digitalizados do Cadastro Único e de processos judiciais, incluindo suporte técnico. Valor Global: R\$49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais). Vigência: 09/08/2026. Assinatura: 21/07/2025.

Jundiaí, 21 de julho de 2025.
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

DAE

Pregão Eletrônico nº 031/2025
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 031/2025, referente a contratação de empresa especializada na construção de alamedas e instalação de portões nas Estações de Tratamento de Esgoto: São José e Fernandes, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 11/07/2025: "Homologo e adjudicação a presente licitação para a empresa ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais), segundo o critério de Menor Preço Global.

17/07/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTI
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Modo de Disputa Aberto nº 003/2025

Contratante: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Contratada: NORBRASIL SANEAMENTO LTDA.
Contrato nº 066/2025, assinado em 04/07/2025, Processo DAE nº 1497/2025.
Objeto: execução de serviços de limpeza, desobstrução, desassoreamento e diagnósticos de redes e interceptores de esgoto de diâmetros diversos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.
Prazo: 12 MESES.
Valor: R\$ 14.979.956,00.
Classificação dos recursos: 8.6.2.01 - Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção (DMA)

17/07/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTI
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 19/2025

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo SEI nº 36259/2024 ... FAZ SABER que no próximo dia 25/08/2025, às 09 horas, será realizada a Plenária de Eleição para Recomposição do Conselho Gestor do Centro de Reabilitação de Jundiaí - CRJ.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
01 Titular
02 Suplentes

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas no próprio local, até o dia da eleição de recomposição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 21 de julho de 2025.
DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 138/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0040576/2024 para supressão de uma árvore na Rua Maria David Ganem, 321, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO – EDITAL UGE/GG N.004/2025 - FABRICIA BUGARELLI GONÇALVES, respondendo pela Presidência do Conselho CACS-FUNDEB do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, publica a convocação para recomposição de representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal e representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver, para integrar como Conselheiros titulares e suplentes que integrarão *CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB*, com fundamento na Lei Municipal nº 9.576, de 31 de março de 2021, e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em especial os arts. 33 e 34, para mandato até o dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 34, § 9º, da referida Lei Federal

Onde se lê:

4.4. Formulário de Inscrição (Anexos II) - O formulário estará disponível nos sites: <https://jundiai.sp.gov.br/educacao/editais/conselho-de-alimentacao-escolar/> ou <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/cmej/cae/> por meio do link [Formulário de inscrição recomposição dos representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal e dos estudantes da educação básica pública municipal para o CONSELHO FUNDEB 2023-2026](#). O formulário e os documentos exigidos deverão ser entregues dentro do prazo de inscrição, conforme Anexo I.

Leia-se:

4.4. Formulário de Inscrição (Anexos II) - O formulário estará disponível nos sites: <https://jundiai.sp.gov.br/educacao/editais/fundebr/> ou <https://educacao.jundiai.sp.gov.br/cmej/fundebr/> e por meio do link [Formulário de inscrição recomposição dos representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal e dos estudantes da educação básica pública municipal para o CONSELHO FUNDEB 2023-2026](#). O formulário e os documentos exigidos deverão ser entregues dentro do prazo de inscrição, conforme Anexo I.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO